



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 71.538 de 10/04/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 23 (vinte e três) páginas, foi apresentado em 24/03/2023, o qual foi protocolado sob nº 89.671, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 71.538 e averbado no registro nº 70.426 de 04/10/2022 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: RONICLERCIO SOARES SILVA

Natureza:

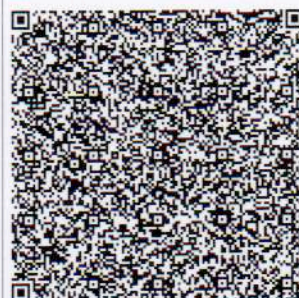
NOVO ESTATUTO

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 10 de abril de 2023


Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunalaJustiça
RS 233,60	RS 66,55	RS 45,48	RS 12,32	RS 15,96
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
RS 11,25	RS 4,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 389,83



Paraverificaraautenticidadedo documento, acesse o site da CorregedoriaGeraldaJustiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJEB000004483CD239

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

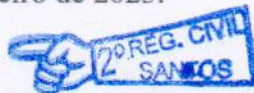
Roniclécio Soares Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.397.531 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 368.817.638-32, residente e domiciliado à rua Carolino Rodrigues, nº 17 apto 222, Bairro Boqueirão, CEP: 11055-070, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: roni_ssoares@hotmail.com, telefone (13) 99756-4926 representante legal do **GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.751.378/0001-83, com sede à Rua Joaquim Távora nº 32, Bairro Vila Mathias, CEP 11075-300, Cidade de Santos/SP, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar o registro da **Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; Estatuto Social consolidado; Termo de Posse; Quadro de Membros Eleitos e Empossados e demais documentações**, em 2 duas vias de igual teor, que seguem anexos ao presente Requerimento e dele faz parte integrante para todos os fins de Direito e nos termos da Lei de Registro Público.

RTDCPJ Santos
Registro nº

Termos em que,
pede deferimento.

71538

Santos, 24 de Janeiro de 2023.



Roniclécio Soares Silva
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL. ALDIR PASCOAL MONTE BELLO - OFICIAL TITULAR

Reconheço a firma(s) por autenticidade de:////
RONICLECIO SOARES SILVA/////////
Santos, 14 de fevereiro de 2023 A:4710810247418
Em test. da verdade. P: 38 C:732324
Gabriel Santos da Costa - Escrevente Autorizado
Vlr:R\$ 20,40. Selo(s): 0956AA-451146/////////
***Válido somente com o selo de Autenticidade.

422671
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0956AA0451146

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS

CNPJ Nº 27.751.378/0001-83

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, conforme comunicação aos membros e associados, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os associados do **GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.751.378/0001-83, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 32, Bairro Vila Mathias, CEP 11075-300, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, às 19:30 horas, em segunda convocação, com todos os seus associados presentes. Instaurada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, consoante o artigo 46º do Estatuto Social e, por unanimidade dos presentes, foi indicado como seu Presidente o Sr. Roniclécio Soares Silva, que assumiu a direção dos trabalhos, convidando a mim, Victor Francioli Silva de Macedo, para secretariá-lo. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido deliberados os seguintes assuntos:

Deliberações:

1º – Alteração do Estatuto da Associação, mediante maioria de 3/4 (três quartos) dos associados presentes;

2º – Indicação, eleição e posse para os cargos eletivos da associação;

3º – Outros assuntos de interesse geral.

RTDCPJ Santos
Registro nº

71538

Após a leitura do edital, o Sr. Presidente colocou para apreciação o expediente do 1º item da pauta a respeito da "Alteração do Estatuto da Associação, mediante maioria de 3/4 (três quartos) dos associados presentes". De posse da palavra, o Senhor Presidente sugeriu a simplificação e adequação do Estatuto por completo, para atualizá-lo as atuais normas vigentes, tais como a Lei Federal nº 13.219 de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204/2015), e necessidades operacionais do GREMIO. Diante disso, foi apresentado um novo documento, o qual passa a fazer parte integrante da Ata, que lido, foi aprovado de forma unânime por todos os presentes com todas as mudanças sugeridas no documento.

Prosseguiu então o Senhor Presidente para o 2º item da pauta, justificado não só pelas alterações estatutárias mencionadas acima como também por questões de natureza administrativas. Assim sendo, pediu a indicação das chapas para eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Como não houve candidatura de chapas para concorrência aos cargos, o Senhor Presidente sugeriu a dispensa do procedimento eleitoral previsto no Estatuto Social, sugerindo também que os presentes indicassem, dentre eles, aqueles que pudessem ocupar os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Com a concordância dos presentes, foram feitas as seguintes indicações, já em consonância com a nova redação do Estatuto da Associação, decidindo também pela antecipação do término do mandato do atual do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para a presente data: **Diretoria Executiva: Diretor Presidente - Roniclécio Soares Silva**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.397.531 SSP/SP e inscrito no CPF nº 368.817.638-32, residente e domiciliado na Rua Carolino Rodrigues, nº 17 apto 222, Bairro Boqueirão, CEP: 11055-070, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail:

roni_ssoares@hotmail.com, telefone (13) 99756-4926; **Diretor Administrativo - Rodrigo Soares Silva**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.588.120-3 SSP/SP, e do CPF nº 531.097.978-60, residente e domiciliado na Av. Rangel Pestana, nº118, Bairro Vila Mathias, CEP: 11013-552, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: ronimotorsmultimarcas7@gmail.com, telefone (13) 99142-1102; **Diretor Secretário - Victor Franciulli Silva de Macedo** brasileiro, solteiro, maior, instalador de ar condicionado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.270.205 SSP/SP e do CPF nº 390.275.408-70, residente e domiciliado na Rua Sizino Patusca, nº 151 - casa 1, Bairro Santa Maria, CEP: 11085-120, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: victor.vfsdm@gmail.com, telefone (13) 98861-0477; **Conselho Fiscal: Titular - Fabio Luiz de Carvalho**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº 26.841.846-9 SSP/SP e do CPF nº 288.726.048-00, residente e domiciliado na Rua Emilio Ribas, nº 53, Bairro da Vila Mathias, CEP: 11015-070, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: glau17fabio@gmail.com, telefone (13) 99719-2872; **Conselho Fiscal: Suplente - Gelvan Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, zelador, portador da cédula de identidade de RG nº 32.998.192 SSP/SP e do CPF nº 314.906.068-07, residente e domiciliado na Rua Visconde do Embaré, nº 201, Bairro Valango, CEP: 11010-240, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: gelvan001@gmail.com, telefone (13) 99661-0724. Tendo sido indicados pelos próprios associados, a eleição se deu por aclamação. Na sequência foi assinado Termo de Posse pelos diretores e conselheiros fiscais eleitos. Dessa forma, o Senhor Presidente declarou os respectivos associados indicados eleitos e empossados neste ato - onde se cumprirá os mandatos da atual diretoria começando hoje, dia 20 de janeiro de 2023 à 19 de janeiro de 2027.

O Senhor Presidente então questionou os membros e associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado, sobre o que não houve manifestação. Dessa forma, não havendo nada mais a deliberar, o Senhor Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos, determinando a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e por mim, Secretária da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, como prova de sua veracidade, devendo ser levada ao registro público para a produção de seus legais efeitos.

Santos, 20 de Janeiro de 2.023.

Roniclécio Soares Silva
Presidente da AGOE

RTDCPJ Santos
Registro nº

71538

Victor Franciulli Silva de Macedo
Secretário da AGOE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA ALDIR PASCOAL MONTE BELLO - OFICIAL TITULAR

Reconheço a firma(s) por autenticidade de: **RONICLÉCIO SOARES SILVA**
Santos, 13 de março de 2023 A: 4735280782-342.
Em test. da verdade. P: 31 015 6142
Gabriel Santos da Costa - Escrevente Autorizado
Vir: R\$ 20,40. Selo(s): 0956AA-453273

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SANTOS-SP
REGISTRADO

RA0956AA0453273

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA ALDIR PASCOAL MONTE BELLO - OFICIAL TITULAR

Reconheço a firma(s) por autenticidade de: **VICTOR FRANCIULLI SILVA DE MACEDO**
Santos, 13 de março de 2023 A: 62573575399825.
Em test. da verdade. P: 68
Gabriel Santos da Costa - Escrevente Autorizado
Vir: R\$ 20,40. Selo(s): 0956AA-4533

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SANTOS-SP
REGISTRADO

RA0956AA0453307

ANEXO "A"

ESTATUTO CONSOLIDADO

GRÊMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL
RONIMOTORS

JANEIRO 2023.

Grêmio Social, Esportivo e Cultural Ronimotors.

CNPJ: 27.751.378/0001-83.

Endereço: R. Joaquim Távora, nº 32, Vila Mathias, Santos, SP, CEP: 11075-300.

GRÊMIO RONIMOTORS

RTDCPJ Santos
Registro nº

71538

ÍNDICE

CAPÍTULO I	
<i>Da Denominação, Sede, Duração e Regência</i>	05
CAPÍTULO II	
<i>Dos Objetivos do Instituto</i>	05
CAPÍTULO III	
<i>Dos Associados</i>	06
CAPÍTULO IV	
<i>Da Organização Instituto</i>	08
CAPÍTULO V	
<i>Do Processo Eletivo</i>	13
CAPÍTULO VI	
<i>Da Regime Econômico e Financeiro, Do Patrimônio e Da Receita</i>	14
CAPÍTULO VII	
<i>Das Disposições Gerais e Transitórias</i>	15

RTDCPJ Santos
Registro nº

4-71538



TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGÊNCIA

ARTIGO 1 - O GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS doravante denominado "**GREMIO RONIMOTORS**" ou "**GREMIO**", é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, constituída por prazo indeterminado de duração, que se rege pelas disposições legais aplicáveis, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno, eventualmente elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 2 - O GREMIO RONIMOTORS tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Távora, nº 32, Vila Mathias, CEP 11075-300, podendo instalar representações e escritórios em qualquer parte do território nacional e ainda nos demais países com os quais o Brasil mantém relações comerciais.

ARTIGO 3 - O GREMIO RONIMOTORS, nos termos do inciso I do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento e a sua personalidade jurídica é distinta da de seus Associados.

ARTIGO 4 - Para o exercício de suas atividades, o **GREMIO RONIMOTORS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará nenhuma distinção de credo, raça ou cor.

ARTIGO 5 - O GREMIO RONIMOTORS adotará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 6 - O GREMIO RONIMOTORS poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações de recursos financeiros e materiais; receber serviços voluntários, bem como firmar convênios ou termos de fomento, nacionais ou internacionais, com entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem na subordinação à compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos ou, que arrisquem sua independência.

ARTIGO 7 - O GREMIO RONIMOTORS, para cumprir seus propósitos, atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação; como também de doação de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas a fim.

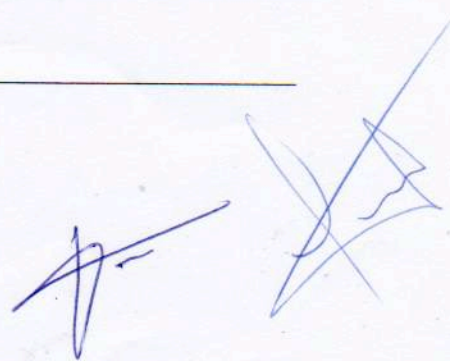
ARTIGO 8 - O GREMIO RONIMOTORS é entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos, ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO GREMIO

ARTIGO 9 - O GREMIO RONIMOTORS tem como objetivos:

RTDCPJ Santos
5 Registro nº
5 - - - 7 1 5 3 8

Handwritten signature in blue ink and a blue stamp with illegible text.

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção da Educação;
- III. Promoção da Ética, Cidadania e da Democracia;
- IV. Promoção da Cultura;
- V. Promoção da Inclusão Social;
- VI. Promoção do Esporte em âmbito nacional;
- VII. Promoção de Ações de Responsabilidade Social;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;
- IX. Promoção de capacitação e qualificação profissional, bem como programas e concorram para empregabilidade ou para a geração de renda;
- X. Promoção do voluntariado;
- XI. Prestar apoio às atividades de entidades que realizem ações de interesse público, através da divulgação de informações; da aproximação direta entre parceiros; e ou da execução direta de projetos, principalmente em áreas que contribuam diretamente no fomento de um processo de desenvolvimento sustentável nas áreas de esporte, cultura, educação, cidadania, assistência social, cultura, meio ambiente, inclusão social e capacitação profissional;
- XII. Implantação de ações e relações entre estes contextos.

ARTIGO 10 – O **GREMIO RONIMOTORS** poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviço que se fizerem necessárias e, poderá ainda, manter relações profissionais, contratos, convênios ou termos de parcerias com instituições plicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11 – Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

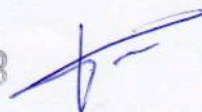
- I. Mantenedores: é associado mantenedor, pessoa física que presente desde a Assembléia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 2021, se comprometa com a manutenção do **GREMIO RONIMOTORS** e que contribuía com anuidades ou mensalidades para a associação.
- II. Efetivos: pessoas físicas e jurídicas que, tendo manifestado o propósito de ingresso no **GREMIO RONIMOTORS**, sejam aceitos conforme critérios especificados neste documento e no Regimento Interno, se houver;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados poderão conceder o título de Mantenedores para aqueles que desejarem contribuir financeiramente com o **GREMIO RONIMOTORS** e suas atividades; de Honorários para aqueles que se fizerem credores dessa título; ou ainda Presidente de Honra, para aqueles que de forma relevante, por sua atuação extraordinária, permitiram a existência desse Instituto, por proposta à Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 12 – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas e, para seu ingresso, o interessado deverá encaminhar à Diretoria Executiva a proposta, devidamente preenchida com seus dados pessoais, bem como a informação de como pretende colaborar.

ARTIGO 13 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

RTDCPJ Santos
Registro nº
6
6.71538



- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembléias gerais, reuniões e atividades do **GREMIO RONIMOTORS**;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;
- IV. Desligar-se, por ato unilateral de vontade, mediante solicitação expressa à Diretoria Executiva;
- V. Participar, mediante inscrição, de todas as atividades promovidas pelo **GREMIO RONIMOTORS**, observadas as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Honorários são carecedores dos direitos previstos no inciso I.

ARTIGO 14 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as regras de convivência e participação desportiva;
- II. Zelar pela consecução dos objetivos do **GREMIO RONIMOTORS**;
- III. Acatar as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV. Pagar as contribuições periódicas a serem definidas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 15– No caso de violação dos deveres assumidos ou qualquer outra violação estatutária ou de conduta ofensiva aos objetivos do **GREMIO RONIMOTORS**, poderá o associado ser advertido, suspenso ou excluído do quadro social, em procedimento com direito a ampla defesa e recursos assegurados, nos termos previstos no Estatuto e Regimento Interno, se houver.

ARTIGO 16 – O procedimento para a aplicação da sanção de exclusão do associado deverá apresentar o seguinte processo:

- I. Apresentar justa causa, ou seja, o descumprimento de um dos incisos do artigo 14.
- II. O pedido de exclusão deve ser apresentado por associado do **GREMIO RONIMOTORS** ao Diretor Presidente por escrito, podendo-se fazer uso de e-mail.
- III. Ser dado o direito à ampla defesa, devendo o Diretor Presidente comunicar o pedido de exclusão ao associado e solicitar a defesa em até 15 dias contados a partir da entrega de comunicado ou de envio de e-mail ao associado.
- IV. Decorrido o prazo de formulação da defesa, a decisão ser dada em Assembleia Geral Extraordinária, onde caberá a Diretoria Executiva, mediante votação com maior simples, definir se haverá a exclusão ou não.

ARTIGO 17 - É livre o desligamento do associado do **GREMIO RONIMOTORS**, com a suspensão de seus deveres estatutários, através do envio de carta a Diretoria Executiva solicitando seu desligamento.

ARTIGO 18 – No caso de o associado demissionário exercer cargo diretivo ou consultivo, o pedido de demissão será aceito mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 19 – Por conta da natureza não partidária do **GREMIO RONIMOTORS**, qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que vier a ocupar cargo público de qualquer natureza, deverá renunciar a seu mandato neste **GREMIO RONIMOTORS** assim que houver a sua nomeação pelos órgãos competentes.

RTDCPJ Santos
7 Registro nº

71538

ARTIGO 20 – Os associados não respondem direta, indiretamente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **GREMIO RONIMOTORS**.

ARTIGO 21 – A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GREMIO RONIMOTORS

ARTIGO 22 – Os órgãos deliberativos e administrativos que compõem o **GREMIO RONIMOTORS** são, respectivamente:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA EXECUTIVA;
- III. CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 23 – O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução de mesma chapa, devendo os membros eleitos, serem necessariamente, associados Mantenedores ou Efetivos do **GREMIO RONIMOTORS**.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 24 – A Assembleia Geral, órgão deliberativo máximo do **GREMIO RONIMOTORS** constituir-se-á de associados com direitos a voto, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno, se houver.

ARTIGO 25 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre os assuntos relativos ao INSTITUTO, tomando as resoluções e adotando as providências que lhe parecerem convenientes aos seus interesses, salvo disposição legal em contrário.

ARTIGO 26 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva de ofício; por solicitação fundamentada da Diretoria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um) quinto dos associados, quando os órgãos competentes não o fizerem oportunamente.

ARTIGO 27 - As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados que representem votos válidos do **GREMIO RONIMOTORS**. Em segunda convocação, poderão ser instaladas com a presença de qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Um associado com direito a voto poderá representar mais um outro associado com igual direito, mediante apresentação do formal mandado, com firma reconhecida. O Outorgado será responsável pela veracidade do documento.

ARTIGO 28 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, com direito de voto, ressalvados casos previstos neste Estatuto.

RTDCPJ Santos
Registro nº
8

71538

ARTIGO 29 – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicação por escrito para todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos associados com direito a voto, admitido o uso de e-mail.

§ 1º – No ato da convocação deverá constar o(s) nome(s) dos convocante(s), data, local e horário da primeira e segunda convocação, bem como a pauta e a ordem do dia, com as questões específicas que serão debatidas e objeto de deliberação por parte dos membros do **GREMIO RONIMOTORS**, ainda que sumariamente relacionadas.

ARTIGO 30 - As Assembleias Gerais serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva do **GREMIO RONIMOTORS**. Na ausência dele, será solicitado aos presentes a indicação de um Presidente para dirigir os trabalhos.

ARTIGO 31 - O Presidente da sessão convidará um secretário para redigir as atas.

ARTIGO 32 - As deliberações de Assembleias Gerais serão pelo secretário da Assembleia consignadas no Livro de Atas das Assembleias Gerais as quais, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo Presidente, pelo secretário e pelos associados presentes.

ARTIGO 33 – Compete à Assembleia Geral:

I - ORDINÁRIA

i. Reunir-se, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, um mês antes do término do mandato dos cargos eletivos, para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II. EXTRAORDINÁRIA

I. Deliberar, em grau de recurso, sobre a aplicação das penas de advertência, suspensão ou exclusão de membros que infringjam as normas contidas neste Estatuto e Regimento Interno, se houver;

II. Alterar o Estatuto Social, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante deliberação, especialmente convocada para este fim;

III. Aprovar o Regimento Interno eventualmente elaborado pela Diretoria Executiva;

IV. Deliberar sobre a compra e venda de bens integrantes do patrimônio do **GREMIO RONIMOTORS**;

V. Deliberar sobre a dissolução do **GREMIO RONIMOTORS** e destinação do seu patrimônio;

VI. Aprovar o Planejamento Orçamentário Anual, proposto pela Diretoria Executiva para o exercício seguinte;

VII. Aprovar, anualmente, as contas dos órgãos administrativos e deliberar sobre as respectivas demonstrações financeiras;

VIII. Eleger, dar posse ou destituir os membros dos órgãos administrativos, nos termos da lei e deste Estatuto;

IX. Aprovar as diretrizes e políticas de atuação do **GREMIO RONIMOTORS** apresentadas ou sugeridas pela Diretoria Executiva;

X. Aprovar a remuneração dos membros dos órgãos administrativos;

XI. Examinar quaisquer atos dos membros dos órgãos administrativos;

XII. Decidir em grau de recurso, assuntos que tenham sido deliberados pelos membros dos órgãos administrativos e por esta encaminhada a Assembleia Geral, a pedido da parte interessada.

XIII. Aprovar as propostas para concessão de título de Associados Honorários.

RTDCPJ Santos
Registro nº
9

5...71538

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 34 - A Diretoria Executiva, órgão de gestão e representação social, será composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo mais um Secretário, cabendo aos membros eleitos responderem ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo **GREMIO RONIMOTORS**, nos limites das suas atribuições e de acordo com este Estatuto.

§ 1º - Para a prática dos atos administrativos do **GREMIO RONIMOTORS**, a Diretoria Executiva poderá contratar profissionais, remunerando-os, observada a existência de disponibilidade financeira na entidade.

§ 2º - Os profissionais eventualmente contratados não estarão obrigados a se associarem ao **GREMIO RONIMOTORS**; portanto, não poderão exercer prerrogativas exclusivas a associados, conforme estabelecido neste Estatuto.

ARTIGO 35 - O **GREMIO RONIMOTORS** não poderá remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto nos casos em que houver atuação efetiva na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado da região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pela Assembleia Geral registrado em ata, nos termos das leis nº 12.868/13 e 13.151/15.

ARTIGO 36 - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um membro da Diretoria Executiva, indicado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 37 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Representar a Associação perante a Sociedade Civil, o Estado e entidades internacionais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Supervisionar as atividades da entidade;
- IV. Estabelecer estratégia para a consecução dos objetivos do **GREMIO RONIMOTORS** elaborando o programa anual de trabalho, a previsão do quadro de recursos humanos e os orçamentos específicos;
- V. Propor o Planejamento Orçamentário Anual para o exercício seguinte e submetê-lo a aprovação pela Assembleia Geral;
- VI. Propor a Assembleia Geral alterações para o Estatuto;
- VII. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais e providenciar sua realização;
- VIII. Receber a proposta e deliberar sobre o ingresso de novos membros, submetendo eventuais recursos à Assembleia Geral;
- IX. Praticar e tomar providências relativas ao processo eleitoral do **GREMIO RONIMOTORS**;
- X. Deliberar sobre os pontos omissos no presente Estatuto e submeter à aprovação pela Assembleia Geral;
- XI. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a aprovação da em Assembleia Geral;
- XII. Aplicar as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão de associados, submetendo eventuais recursos à Assembleia Geral;
- XIII. Indicar para eleição, posse ou destituição os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 38 - Compete ao Diretor Presidente:

RTDCPJ Santos
Registro nº

10

05.71538



- I. Exercer a representação política do **GREMIO RONIMOTORS** junto à sociedade civil, ao Estado e demais instituições;
- II. Representar o **GREMIO RONIMOTORS** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III. Administrar, supervisionar e coordenar as atividades do **GREMIO RONIMOTORS** incluindo os componentes dos órgãos administrativos e todos os demais colaboradores das atividades;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Convocar a Assembleia Geral e providenciar sua realização;
- VI. Captar recursos financeiros para a viabilização dos projetos a serem implementados;
- VII. Movimentar as contas bancárias do **GREMIO RONIMOTORS**;
- VIII. Assinar contratos, convênios, escrituras e assumir compromissos juntamente com os demais Diretores;
- IX. Autorizar a requisição, alienação e oneração de bens do **GREMIO RONIMOTORS**, submetendo a decisão a Diretoria Executiva;
- X. Trabalhar pela ampliação do quadro de associados;
- XI. Realizar a prestação de contas do exercício findo, inclusive no que se refere a apresentação anual da Declaração de Rendimentos, submetendo-a a Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- XII. Praticar os atos necessários para garantir ao **GREMIO RONIMOTORS** o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- XIII. Atuar em prol da transparência da gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão;

ARTIGO 39 - Compete ao Diretor Administrativo:

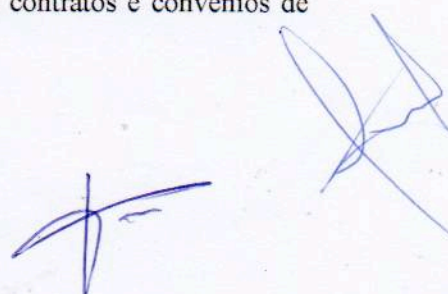
- I. Organizar e manter atualizado o registro dos associados, o livro de atas e demais documentos do **GREMIO RONIMOTORS** ;
- II. Gerenciar a estrutura organizacional do **GREMIO RONIMOTORS**, seu quadro de recursos humanos, documentações e registros;
- III. Contratar funcionários, serviços de assessores, consultores e contadores;
- IV. Supervisionar e Coordenar as atividades do corpo jurídico da Instituição, mantendo relatórios atualizados das demandas judiciais relativas ao **GREMIO RONIMOTORS** ;
- V. Substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos;
- VI. Prestar contas das atividades técnicas ao Diretor Presidente e a Assembléia Geral;
- VII. Gerir os recursos financeiros da Associação, zelando por sua eficaz aplicação, na consolidação do patrimônio social;
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;
- IX. Manter atualizada a documentação contábil, devendo realizar sua conservação pelo período de 05 (cinco) anos no que tange aos documentos sobre a origem e destinação de receitas e despesas;
- X. Enviar ao Conselho Fiscal os relatórios contábeis e gerenciais para emissão de parecer;
- XI. Elaborar os balancetes mensais, o balanço final do exercício, o relatório financeiro e apresentá-los à Assembléia Geral, junto com o parecer do Conselho Fiscal;
- XII. Coordenar e monitorar projetos e atividades da equipe técnica de associados no desenvolvimento e implantação de projetos e soluções;
- XIII. Promover a divulgação das atividades do **GREMIO RONIMOTORS**;
- XIV. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, propostas, contratos e convênios de prestação de serviços, quando exigido;
- XV. Pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços;

ARTIGO 40 – Compete ao Secretário:

RTDCPJ Santos
Registro nº

11

71538



- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 41 - O Conselho Fiscal é constituído por até 03 (três) membros, sendo um titular e até 02 (dois) suplentes, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembleia Geral.

ARTIGO 42 - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, de forma ordinária, e a qualquer tempo de forma extraordinária, podendo ser convocada por qualquer membro da Diretoria Executiva.

§1º - Estas convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de editais, mediante comunicação por escrito para todos os membros do Conselho Fiscal, contendo o(s) nome(s) dos convocante(s), data, local e horário da primeira e segunda convocação, bem como a pauta e a ordem do dia, com as questões específicas que serão debatidas e objeto de deliberação.

ARTIGO 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Avaliar as contas da Diretoria Executiva.
- II. Exercer sistemática e permanente fiscalização das atividades e operações do **GREMIO RONIMOTORS**, através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;
- III. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária e a Diretoria Executiva parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- IV. Convocar, por decisão fundamentada, Assembleia Geral;
- V. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- VI. Manifestar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- VII. Emitir parecer antes da aprovação de contas anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para auditoria das contas com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador ou empresa de auditoria, legalmente habilitado, observada a existência de disponibilidade financeira do **GREMIO RONIMOTORS**.

ARTIGO 44 - Ao titular do Conselho Fiscal compete:

- I. Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva;
- IV. Votar nas matérias de apreciação.

RTDCPJ Santos
Registro nº

71538

ARTIGO 45 - Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- III. Votar nas matérias de apreciação.

ARTIGO 46 - O Conselho Fiscal poderá funcionar somente com 01 (um) membro, hipótese na qual ele acumulará as funções de titular e suplente.

ARTIGO 47 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, o qual poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação mencionada no artigo anterior dependerá da existência de verba para o custeio dos serviços, sendo vedada a contratação de serviços externos sem tal condição, sob pena de responsabilidade pessoal dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 48 - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e do Conselho fiscal são exclusivos dos associados Mantenedores ou Efetivos do **GREMIO RONIMOTORS**, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49 - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- II. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, ocorrerá a contagem dos votos;
- VI. Após contagem será proclamado à chapa eleita.

Artigo 50 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, protocoladas junto à secretaria do **GREMIO RONIMOTORS**, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias corridos da Assembléia de Eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo chapa formalizada até a data da Assembleia Geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Artigo 51 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição e deverá ser protocolado na sede do **GREMIO RONIMOTORS**.

Artigo 52 - A solicitação da impugnação será realizada ao Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 53 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

RTDCPJ Santos
Registro nº

13

7 1 5 3 8

Artigo 54 - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 55 – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos, período o qual permanece a Diretoria anterior.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA

ARTIGO 56 – O exercício financeiro do **GREMIO RONIMOTORS** coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§3º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§3º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

ARTIGO 57 – O **GREMIO RONIMOTORS** se manterá através da prestação dos serviços ao qual se objetiva, das contribuições dos associados e de outras atividades aprovadas em Assembleia Geral, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade nos registros contábeis do **GREMIO RONIMOTORS**.

ARTIGO 58 – O patrimônio do **GREMIO RONIMOTORS** é constituído pela dotação inicial dos associados de bens móveis, imóveis e semoventes.

§ 1º – A alienação dos bens havidos pelo **GREMIO RONIMOTORS** só poderá ser efetivada após aprovação em Assembleia Geral, conforme *quorum* especificado neste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2º – A cessão de uso dos bens do **GREMIO RONIMOTORS** será regulamentada pela Diretoria Executiva.

§ 3º - As doações, rendas, dotações, legados, contribuições especiais e demais movimentações financeiras, serão geridas pela Diretoria Executiva, conforme o planejamento orçamentário anual especificado neste Estatuto.

ARTIGO 59 – O patrimônio do **GREMIO RONIMOTORS** compreende:

- I. Seus bens móveis e imóveis;
- II. Todos os bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos por compra, troca ou legado;
- III. Ações e participações em empresas;
- IV. O fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- V. Produtos e estudos desenvolvidos através de campanhas, convênios, projetos e similares.

ARTIGO 60 – Das Receitas do **GREMIO RONIMOTORS**:

14

Registre nº
0...71538

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Receitas de prestação de serviços;
- X. Venda de produtos licenciados;
- XI. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII. Captação de renúncia e incentivos fiscais;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Resultado de bilheteria de eventos;
- XVI. Quotas de participação;
- XVII. Patrocínios;
- XVIII. Concursos e sorteios;
- XIX. Taxas de administração e de manutenção;
- XX. Compensação ambiental;
- XXI. Repasses de convênio, termos de fomento ou parcerias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **GREMIO RONIMOTORS**.

ARTIGO 61 – Anualmente, conforme disponibilidade financeira será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos dirigentes do **GREMIO RONIMOTORS** caberá a responsabilidade de tomar público e disponível, a qualquer cidadão, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes.

ARTIGO 62 - Para a extinção do **GREMIO RONIMOTORS**, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na legislação vigente.

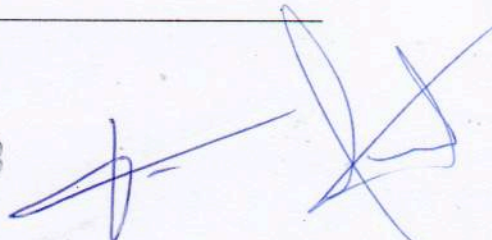
ARTIGO 63 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil de 2002, será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

RTDCPJ Santos
Registro nº

15 . . 7 1 5 3 8



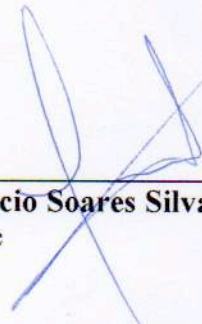
ARTIGO 64 - A ocorrência de tolerância em descumprimento ou atrasos não implica em precedente novação ou modificação de quaisquer das condições ou artigos deste Estatuto, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor.


ARTIGO 65 – Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores ao presente Estatuto Social.

ARTIGO 66 – A Diretoria Executiva esta autorizada a proceder com o registro legal do presente Estatuto.

E para dirimir qualquer dúvida suscitada com base neste Estatuto fica eleito o Fórum da Comarca de Santos, São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santos, 20 de janeiro de 2023.


Roniclécio Soares Silva
Presidente


Victor Franciulli Silva de Macedo
Secretário



RTDCPJ Santos
Registro nº

6...71538

GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS

CNPJ Nº 27.751.378/0001-83

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS

Mandato: de 20 de Janeiro de 2023 a 19 de Janeiro de 2027

Diretoria Executiva:

Presidente - Roniclécio Soares Silva, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.397.531 SSP/SP e inscrito no CPF nº 368.817.638-32, residente e domiciliado na Rua Carolino Rodrigues, nº 17 apto 222, Bairro Boqueirão, CEP: 11055-070, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: roni_ssoares@hotmail.com, telefone (13) 99756-4926.

Administrativo – Rodrigo Soares Silva, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.588.120-3 SSP/SP, e do CPF nº 531.097.978-60, residente e domiciliado na Av. Rangel Pestana, nº118, Bairro Vila Mathias, CEP: 11013-552, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: ronimotorsmultimarcas7@gmail.com, telefone (13) 99142-1102.

Secretário – Victor Francioli Silva de Macedo, brasileiro, solteiro, maior, instalador de ar condicionado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.270.205 SSP/SP e do CPF nº 390.275.408-70, residente e domiciliado na Rua Sizino Patusca , nº 151 - casa 1, Bairro Santa Maria, CEP: 11085-120, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: victor.vfsdm@gmail.com, telefone (13) 98861-0477.

Conselho Fiscal:

Titular – Fabio Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº 26.841.846-9 e do CPF nº 288.726.048-00, residente e domiciliado na Rua Emilio Ribas, nº 53 , Bairro da Vila Mathias, CEP: 11015-070, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: glau17fabio@gmail.com, telefone (13) 99719-2872.

Suplente – Gelvan Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, maior, zelador, portador da cédula de identidade de RG nº 32.998.192 SSP/SP e do CPF nº 314.906.068-07, residente e domiciliado na Rua Visconde do Embaré, nº 201, Bairro Valango, CEP: 11010-240, município de Santos, Estado de São Paulo, e-mail: gelvan001@gmail.com, telefone (13) 99661-0724.



Roniclécio Soares Silva
Diretor Presidente

CNPJ 27.751.378/0001-83
Registro

71538



GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS

CNPJ Nº 27.751.378/0001-83

Pelo presente termo, tomam posse os membros eleitos em 20 de janeiro de 2023, para o mandato compreendido entre 20/01/2023 à 19/01/2027.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2023.



Roniclécio Soares Silva

Diretoria Executiva - Presidente



Rodrigo Soares Silva

Diretoria Executiva - Diretor Administrativo



Victor Francioli Silva de Macedo

Diretoria Executiva - Secretário



Fabio Luiz de Carvalho

Conselheira Fiscal - Titular



Gelvan Rodrigues da Silva

Conselheira Fiscal - Suplente

RTDCPJ Santos
Registro nº

71538

GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS

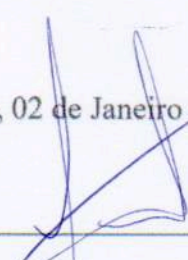
CNPJ N° 27.751.378/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do **GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS** neste ato representado por seu Presidente, Roniclécio Soares Silva, no exercício de suas atribuições convoca todos os associados para a instauração da Assembléia Geral em caráter Ordinário e Extraordinário, a ser realizada no dia 20 de Janeiro de 2.023, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo metade mais um associado em pleno gozo dos seus direitos, ou às 19:30 horas, com qualquer número de associados presentes, na Rua Joaquim Távora, nº 32 , Bairro Vila Mathias, CEP 11075-300, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para deliberar sobre as seguintes pautas:

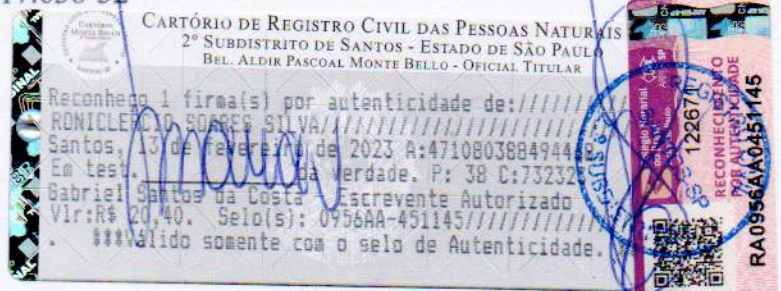
- 1) Alteração do Estatuto da Associação, mediante maioria de 3/4 (três quartos) dos associados presentes;
- 2) Indicação, eleição e posse para os cargos eletivos da associação;
- 3) Outros assuntos de interesse geral.

Santos, 02 de Janeiro de 2023.


Roniclécio Soares Silva
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 368.817.638-32

RTDCPJ Santos
Registro nº

5...-71538


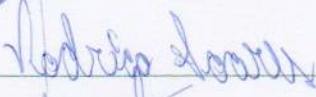
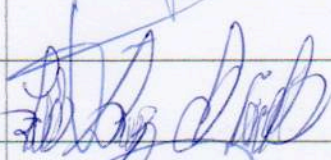
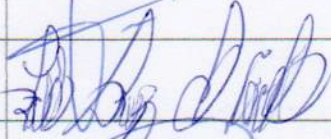
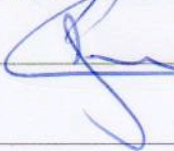


GREMIO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL RONIMOTORS

CNPJ Nº 27.751.378/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 20 de Janeiro de 2.023

Confirmo que recebi em 02 de Janeiro de 2023 o Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária do Grêmio Social, Esportivo e Cultural Ronimotors a ser realizada no dia 20 de Janeiro de 2.023:

NOME	ASSINATURA
Roniclécio Soares Silva	
Rodrigo Soares Silva	
Victor Franciulli Silva de Macedo	
Fabio Luiz de Carvalho	
Gelvan Rodrigues da Silva	

RTDEPJ Santos
Registro nº

71538